



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO /2023

**Altera a redação do art. 2º da Resolução n. 181 de 25 de abril de 2022 que autoriza a Câmara Municipal de Bebedouro a celebrar sua filiação à UVESP - União dos Vereadores do Estado de São Paulo - e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução n. 181 de 25 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Termo de Filiação poderá ser firmado ainda mediante a observância das disposições contidas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive no tocante à eventual possibilidade de aplicação das normas concernentes à dispensa ou inexigibilidade de licitação caso o procedimento concernente à filiação se inicie antes da entrada em vigor da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Caso o procedimento de filiação tenha início após a entrada em vigor da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, esta última terá aplicação obrigatória inclusive para fins de eventual hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução 12, de 03 de setembro de 1991.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de novembro de 2023.

**Edgar Cheli Júnior**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Aurélio Bianchini**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)**  
**2º SECRETÁRIO**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução se justifica diante da necessidade de possibilitar que, para fins de filiação da Câmara Municipal de Bebedouro à UVESP, possam ser adotados os ditames contidos na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive no tocante à eventual possibilidade de aplicação das normas concernentes à dispensa ou inexigibilidade de licitação caso o procedimento de filiação se inicie antes da entrada em vigor da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tal possibilidade se faz presente diante da edição da Lei Complementar nº 198/23, que prolongou, até 30/12/2023, a validade das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 (Lei do Pregão) e do RDC.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=65G8P5K40TU121Z5>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 65G8-P5K4-0TU1-21Z5**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47809/2023 - 08/11/2023 - 16:09 - 65G8-P5K4-0TU1-21Z5